

o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Pindamonhangaba, de 7 a 17-01-2020.

nº 19083/2019 - Rodrigo de Andrade Figaro Caldeira, 2º Promotor de Justiça de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Penápolis, de 20 a 31-01-2020.

nº 19084/2019 - Rosinei Horstmann Saikali, 14º Promotor de Justiça de Santo André, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Santo André, de 7 a 17-01-2020.

nº 19085/2019 - Rufino Eduardo Galindo Campos, 2º Promotor de Justiça de Dracena, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Dracena, de 7 a 19-01-2020.

nº 19086/2019 - Rufino Eduardo Galindo Campos, 2º Promotor de Justiça de Dracena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Dracena, de 20 a 31-01-2020. (Pt. 101.191/19)

nº 19087/2019 - Ruy Fernando Anelli Bodini, 3º Promotor de Justiça de Dracena, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Dracena, de 20 a 31-01-2020.

nº 19088/2019 - Ruy Fernando Anelli Bodini, 3º Promotor de Justiça de Dracena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Dracena, de 7 a 19-01-2020. (Pt. 101.191/19)

Replicadas:

nº 15749/2019 - Rafaela Trombini, 1º Promotor de Justiça Substituto da 40ª Circunscrição Judiciária (Ituverava), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, de 1 a 30 de novembro, acumular o exercício das funções do 126º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 1 a 15 de novembro, auxiliar no exercício das funções do 98º Promotor de Justiça Criminal, no dia 25 de novembro, e acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Criminal, de 26 a 30-11-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03-12-2019)

nº 16823/2019 - Carlos Alberto Pereira Leitao Junior, 8º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Enfrentamento À Violência Doméstica, de 1 a 31-12-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23-11-2019)

nº 16827/2019 - Christiano Jorge Santos, 7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, de 1 a 4 de dezembro de 2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23-11-2019)

nº 16873/2019 - Luciana de Paula Leite Rocha Del Campo, 12º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, para acumular o exercício das funções do 13º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 13 a 17-12-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23-11-2019)

nº 16939/2019 - Aloisio Garmes Junior, 1º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ibitinga, de 2 a 11-12-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23-11-2019)

nº 16993/2019 - Cyro Souza Teixeira de Carvalho Neto, 1º Promotor de Justiça de Buritama, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Buritama, de 11 a 18 e 20 a 31-12-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 23-11-2019)

nº 17154/2019 - Marcelo Antonio Francischete da Costa, 1º Promotor de Justiça de Fernandópolis, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de General Salgado, de 1 a 3, 5 a 10, 12 a 17 e 20 a 31-12-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29-11-2019)

nº 17207/2019 - Neander Antonio Sanches, 3º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Duartina, de 2 a 11-12-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-11-2019)

nº 17313/2019 - Carlos Eduardo Devos de Melo, 1º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, de 1 a 10 de dezembro e assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 11 a 12 e 14 a 31-12-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 17448/2019 - Aloisio Garmes Junior, 1º Promotor de Justiça de Lençóis Paulista, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Duartina, de 2 a 11-12-2019. (Pt. 94.435/19)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-11-2019)

nº 17989/2019 - Maurício Carlos Fagnani Zuanaze, 2º Promotor de Justiça de Birigui, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Buritama, de 11 a 18 e 20 a 31-12-2019. (Pt. 99.272/19)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2019)

nº 18111/2019 – Raffaele de Filippo Filho, 1º Promotor de Justiça de Palmital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de São José dos Campos, de 20 a 31-01-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18124/2019 - Adriana Maria Rodrigues, 13º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 7 a 13-01-2020. (Pt. 97.296/19)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18135/2019 - Alexandre Salem Carvalho, 9º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 14 a 20-01-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18154/2019 - Augusto Farias Ferreira Cravo, 10º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, para acumular o exercício das funções do 8º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 7 a 13-01-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18170/2019 - Cinthia Gonçalves Pereira, 32º Promotor de Justiça da Capital, para acumular, Maria de Fatima Rodrigues Pereira Leonel, 7º Promotor de Justiça Cível da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível, de 20 a 31-01-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18192/2019 - Denny Angelo da Silva de Caroli, 4º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, para, sem prejuízo de

suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 7 a 13-01-2020. (Pt. 97.296/19)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18234/2019 - Juliana de Sousa Andrade, 3º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro, de 7 a 13-01-2020. (Pt. 97.296/19)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18545/2019 - Flavia Travaglini Zulian, 1º Promotor de Justiça de Jaguariúna, para acumular o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça de Campinas, de 20 a 31-01-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18570/2019 - Gustavo Albano Dias da Silva, 8º Promotor de Justiça de Osasco, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Osasco, de 17 a 31-01-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18649/2019 - Luciane Cristina Nogueira Lucas Lo Re, 1º Promotor de Justiça de Sumaré, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Vinhedo, de 7 a 13-01-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18652/2019 - Luis Donizeti Delmaschio, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 15º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 1 a 26-01-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18671/2019 - Marcelo Brandao Fontana, 4º Promotor de Justiça de Tupã, para acumular, **sem ônus para o Ministério Público**, o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Penápolis, de 20 a 31-01-2020. (Pt. 101.183/19)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18700/2019 - Marco Antonio de Souza, 14º Promotor de Justiça de Osasco, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Osasco, de 1 a 16-01-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18761/2019 - Persio Ricardo Perrella Scarabel, 4º Promotor de Justiça de Sumaré, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Sumaré, de 14(a 24-01-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18762/2019 - Persio Ricardo Perrella Scarabel, 4º Promotor de Justiça de Sumaré, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Vinhedo, de 7 a 13-01-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18774/2019 - Rafael de Oliveira Costa, 11º Promotor de Justiça de Jundiá, para, **sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público**, auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Jundiá, de 2 a 31-01-2020. (Pt. 100.969/19)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18810/2019 - Rodrigo Cambiaghi Lourenço, 1º Promotor de Justiça de Mogi Guaçu, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mogi Guaçu, **no dia 17-01-2020.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 18813/2019 - Rodrigo de Andrade Figaro Caldeira, 2º Promotor de Justiça de Tupã, para **auxiliar** o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Penápolis, de 13 a 17-01-2020.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 14-12-2019)

nº 19037/2019 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere férias, no período do mês de JANEIRO de 2020, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Patricia Takesaki Miyaji Nariçawa (17 a 31)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 18-12-2019)

nº 19038/2019 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31-01-2020, aos seguintes Promotores de Justiça:

Exclua-se:

Andre Pascoal da Silva

Denise Elizabeth Herrera

Inclua-se:

Amauri Silveira Filho

Ana Paula Moreira Mattos

Anunziata Alves Iulianello

Braz Dorival Costa

Carlos Alberto Pereira Leitao Junior

Carlos Henrique Gasparoto

Debora Bezerra de Menezes

Eduardo Tostes

Enrico Paisano

Felipe Duarte Gonçalves Ventura de Paula

Jandir Moura Torres Neto

Joao Valente Filho

Marcelo Silva Cassola

Maria Paula Pereira da Rocha

Paulo Henrique Castex

Pedro Ferreira Leite Neto

Ricardo Beluci

Richard Gantus Encinas

Ronaldo Pereira Muniz

Thiago Batista Ariza

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 18-12-2019)

nº 19039/2019 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias no período mencionado do mês de JANEIRO de 2020, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Owem Miuki Fujiki (17 a 31)

Inclua-se:

Andre Pascoal da Silva (17 a 31)

Denise Elizabeth Herrera (17 a 31)

Juliano Augusto Dessimoni Vicente (17 a 31)

Paulo Cesar Correa Borges (17 a 31)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 18-12-2019)

nº 19040/2019 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de JANEIRO de 2020, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Andrea Maria Bastos Junqueira Barreira (7 a 17)

Stela Tinone Kuba (20 a 31)

Inclua-se:

Antonio Simini Junior (17 a 31)

Carlos Alberto Ruiz Nardy (13 a 27)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 18-12-2019)

II - ATOS

II – Atos

Ato do Conselho do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de 18-12-2019

O Conselho do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, em reunião extraordinária realizada em 10-12-2019, deliberou, com fundamento no artigo 58, inciso II, da Lei Complementar Estadual 734, de 26-11-1993, e no inciso II do artigo 11 de seu Regimento Interno, NOMEAR o Doutor PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA, 25º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, para exercer, no período de 19-12-2019 a 18-12-2023, as funções de Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Ato do Procurador-Geral de Justiça de 18-12-2019

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, inciso I da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, DESLIGA, a pedido, os seguintes estagiários - ensino superior graduação - Direito:

ÁREA REGIONAL DA CAPITAL

EDUARDO MACHADO CASTANHEIRA DE SOUZA, CPF 411.960.858-11, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, a partir de 01-01-2020 (Pt. 97.832/19).

LUCAS PEREIRA GODINHO DA SILVA, CPF 469.337.508-09, PJ CRIMINAL DE ITAQUERA, a partir de 09-12-2019 (Pt. 96.332/19).

ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

CAMILA CRISTINA PINHEIRO DE SOUZA, CPF 440.443.188-08, PJ DE ARARAQUARA, a partir de 20-12-2019 (Pt. 97.590/19). LUCAS PEDRO PANO, CPF 461.367.768-80, PJ DE ARARAQUARA, a partir de 07-01-2020 (Pt. 93.217/19).

ÁREA REGIONAL DE SANTOS

DANIELLE CRISTINE TOSS RODRIGUES, CPF 408.367.608-67, PJ CÍVEL DE SANTOS, a partir de 22-12-2019 (Pt. 100.252/19).

FERNANDO SHIGEEDA DE OLIVEIRA, CPF 417.924.338-59, PJ CRIMINAL DE SANTOS, a partir de 05-12-2019 (Pt. 100.277/19).

OTAVIO HENRIQUE ALVES AMARAL, CPF 392.208.788-44, PJ DE PRAIA GRANDE, a partir de 20-12-2019 (Pt. 100.870/19).

ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ RIO PRETO

ALEXANDRE RICARDO BIGULIM, CPF 464.200.088-75, PJ CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, a partir de 07-01-2020 (Pt. 98.470/19).

ÁREA REGIONAL DE SOROCABA

ISABELLE THONYA ROMANHA, CPF 435.054.048-29, PJ DE ITAPETININGA, a partir de 01-01-2020 (Pt. 101.036/19).

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, CPF 447.355.038-97, PJ CRIMINAL DE SOROCABA, a partir de 06-01-2020 (Pt. 100.347/19).

ÁREA REGIONAL DE TAUBATÉ

LETICIA VIEIRA MAIA, CPF 416.102.328-60, PJ DE CRUZEIRO, a partir de 05-01-2020 (Pt. 100.345/19).

Ato do Procurador-Geral de Justiça de 18-12-2019

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, inciso I da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, DESLIGA, a pedido, os seguintes estagiários – ensino médio:

ÁREA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO II

ISABELLA FARIA ORTELAN, CPF 523.042.348-01, PJ DE COTIA, a partir de 12-11-2019 (Pt. 97.107/19).

ÁREA REGIONAL DE ARAÇATUBA

JOSEPH ASSAD ABOU SAMRA, CPF 447.960.698-01, PJ CRIMINAL DE ARAÇATUBA, a partir de 07-01-2020 (Pt. 100.760/19).

III - AVISOS

III - Avisos

Aviso de 12-12-2019

nº 560/2019 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições e a pedido do Núcleo de Gênero, do Centro de Apoio Operacional Cível e de Tutela Coletiva e do Centro de Apoio Criminal, AVISA aos Promotores de Justiça interessados que a Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – COPEVID, vinculada ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, aprovou os seguintes enunciados acerca dos casos envolvendo violência doméstica ou estupro de vulnerável e alegação de alienação parental: (a) Enunciado 35 (006/2016) – “O promotor de justiça deve zelar para que na vigência da medida protetiva de urgência em favor da mulher, de regulamentação de direito de convivência dos seus filhos e filhas (art. 22 da Lei 10 Maria da Penha), considerados vítimas diretas ou indiretas da violência contra ela praticada, tal decisão deva prevalecer sobre a decisão da Vara de Família que concede visitas ou regulamentação de guarda ao agressor, tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei Maria da Penha, a especialização em gênero e o direito à proteção integral previsto no art. 227 da Constituição Federal.” (Aprovado na II Reunião Ordinária do GNDH em 09-11-2016 e pelo Colegiado do CNPG em 15-02-2017); e (b) Enunciado 36 (007/2016) – “A absolvição do réu, por falta de provas em processo por violência doméstica ou estupro de vulnerável, não configura, por si só, alienação parental.” (Aprovado na II Reunião Ordinária do GNDH em 09-11-2016 e pelo Colegiado do CNPG em 15-02-2017).

Aviso de 16-12-2019

nº 565/2019 – PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA, aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que, de 20-12-2019 a 20-01-2020, conforme art. 116, § 2, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ficam suspensos os prazos dos procedimentos em curso nas Promotorias e Procuradorias de Justiça e Grupos de Atuação Especiais, ressalvadas as medidas urgentes. Avisa, outrossim, que o expediente será normal.

IV - DESPACHOS

IV - DESPACHOS

Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 13-12-2019

Protocolado n. 94.324/19

Interessada: Doutora Renata Yurika Makita (10º Promotor de Justiça de Osasco)

Objeto: requerimento de aposentadoria Adotado seu relatório, aprovo o respeitável parecer do digno Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico, acolhendo seus fundamentos como razões de decidir, e que se encontra assim ementado:

“CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. ADMINISTRATIVO. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APOSENTADORIA. CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO. FORMA DE COMPROVAÇÃO. INDEFERIMENTO DA PRETENSÃO.

A forma do cômputo do tempo de atividade privada, para fins de aposentadoria, rege-se por normativas próprias, que não podem ser desprezadas.

Se há inércia ou omissão indebita da autarquia previdenciária federal na expedição de certidão, isso não legitima o uso de outra forma, competindo ao interessado tomar as devidas providências para seu enfrentamento, sem receio de imolar direito adquirido, pois, segundo a Suprema Corte, a aposentadoria rege-se pela lei vigente à época do preenchimento